



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**MINUTA DE EDITAL****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA 4º SELEÇÃO SIMPLIFICADA
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução/PRESI n. 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e do Termo de Convênio 6248423 para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa e a Universidade Estadual da Bahia- UNEB, realizar-se-á, na forma estabelecida neste Edital, Seleção de Estudantes de Ensino de graduação para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pelos servidores Sergio Pereira Assunção, Álar Barbosa dos Santos Costa e Maria Rita Lopes Coutinho, sendo presidida pelo primeiro e substituídos em caso de ausências, afastamentos ou impedimento pela servidora Lúcia Marcia Agapito dos Santos Urasaki.
2. A presente seleção objetiva a formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de estágio de Ensino Superior, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
3. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes de nível superior, regularmente matriculados, e com frequência efetiva, **que estejam cursando entre o segundo e o quinto semestre dos Cursos permanentes de Graduação em Administração, Pedagogia e Contabilidade, vinculados à UNEB, Campus de Bom Jesus da Lapa.**
4. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser estabelecido pela administração e fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), acrescida de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais.
5. A contratação de estagiários será feita em observância à ordem de preenchimento das vagas necessárias no momento da referida contratação.
6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Bom Jesus de Lapa, os estudantes de nível superior aprovados em ordem de classificação que, no ato de convocação, comprovem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva na instituição de ensino supracitadas e que estejam cursando, **entre o segundo e o quinto semestre dos Cursos permanentes de Graduação em Administração, Pedagogia e Contabilidade, vinculados à UNEB**, situação que deverá ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva instituição de ensino e possuir demais requisitos legais.
2. Fica reservado aos estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades do estágio o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o período de vigência da seleção.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **22/07 a 02/08/2019**, no horário das **14 às 18 horas**, mediante entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo interessado na SESAP (Seção de Suporte Administrativo e Operacional) no prédio sede da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, situado na Av. Agenor Magalhães, s/n, bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa, Bahia.
 - 1.1 O Candidato poderá obter o Edital e a Ficha de Inscrição, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção, no site www.ba.trf1.jus.br ou na sede deste juízo.
2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local munido de:
 - a) cópia e original da cédula oficial de identidade;
 - b) ficha de Inscrição, devidamente preenchida.
3. O estudante deverá colher DECLARAÇÃO em campo próprio disponível na ficha de inscrição a confirmação de que o candidato é estudante regularmente matriculado e que está frequentando regularmente o curso superior na Instituição de Ensino interveniente.
4. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. O processo seletivo será constituído por prova discursiva, eliminatória e classificatória, devendo conter, no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo 35 (trinta e cinco) linhas.
2. As provas serão aplicadas no dia **01 de setembro de 2019, das 9:00 às 11:30 horas**, na UNEB - Campus de Bom Jesus da Lapa (Av. Agenor Magalhães, s/n, bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia).
3. Não será permitida a consulta a qualquer material.
4. A prova terá duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), com início às 09:00h e término às 11:30h, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, **até as 08:45h, hora em que os portões serão fechados.**
5. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário determinado;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado;
 - f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
 - g) perturbar a ordem dos trabalhos;
 - h) não pertencer às instituições de ensino conveniadas.
8. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (www.ba.trf1.jus.br) e afixado no átrio da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa e no quadro de aviso da Instituição de Ensino.
9. O **resultado preliminar** com os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no átrio da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, sito na Av. Agenor Magalhães, s/n, bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa/BA e no mural UNEB, Campus de Bom Jesus da Lapa e divulgados no endereço eletrônico desta Seccional (www.ba.trf1.jus.br) em **23/09/2019**, bem como publicado no Diário da Justiça - eDJF1 e no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.
10. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da seleção no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, no horário das 14:00h às 18:00h, na SESAP (Seção de Suporte Administrativo e Operacional) no prédio sede da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, sito na Av. Agenor Magalhães, s/n, bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa, Bahia.
11. A resposta dos recursos interpostos serão divulgados no dia **30/09/2019** no endereço eletrônico desta Seccional (www.ba.trf1.jus.br) e afixado no átrio da Subseção Judiciária de Bom Jesus da

Lapa e no quadro de aviso da Instituição de Ensino.

V – DA PROVA DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de uma prova discursiva, eliminatória e classificatória, devendo conter, no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo 35 (trinta e cinco) linhas.
2. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 2.1. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento à prova no dia e horário determinados implicará na eliminação automática do candidato da seleção.
4. A prova de Redação será composta por um texto dissertativo em Língua Portuguesa, com valor de 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	4,0	Ruim - de 0 a 1,0 Regular - de 1,1 a 2,0 Bom - de 2,1 a 3,0 Muito Bom - de 3,1 a 4,0
Coerência e Coesão (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	2,0	Ruim - de 0 a 0,5 Regular - de 0,6 a 1,0 Bom - de 1,1 a 1,5 Muito Bom - de 1,6 a 2,0
Morfossintaxe (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	2,0	Desconto de 0,1 por cada erro
Pontuação, acentuação e ortografia	2,0	Desconto de 0,1 por cada erro

5. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Dissertação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.
6. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
7. Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 7.1. Em caso de erro de escrita, o candidato deverá anular a palavra ou letra com um risco no sentido transversal ou horizontal.
8. Será atribuída nota zero à Redação:
 - a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
 - c) considerada ilegível, não haver texto ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
 - d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
 - e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
9. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 6,0 (seis), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
10. Na hipótese de **empate**, será dada preferência ao candidato que tiver maior idade.
11. Não será permitida a saída do candidato da sala de aplicação das provas portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas, documento oficial para avaliação.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pelo Juiz Federal Diretor da Subseção no dia **18/10/2019**, com os nomes dos candidatos aprovados, será afixado no átrio da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, sito na Av. Agenor Magalhães, s/n, bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa, Bahia e no mural UNEB, Campus de Bom Jesus da Lapa, bem como divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (www.ba.trf1.jus.br) e publicados no Diário da Justiça - eDJF1e no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

VII – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.
2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
3. A convocação será feita por e-mail ao candidato, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio da **mensagem eletrônica**, para manifestar, via e-mail ou presencialmente, interesse na realização do estágio.
4. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, cada candidato ficará responsável pelo fornecimento do telefone e e-mail correto, para recebimento de mensagens eletrônicas pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (SESAP-BMP).
- 4.1 Em caso de mudança de e-mail ou telefone, o candidato deverá enviar mensagem à sesap.bmp@trf1.jus.br, informando o novo endereço eletrônico.
- 4.2 Não será concedido novo prazo de convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.
- 4.3 O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:
 - a) cópias do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
 - b) cópia do histórico escolar;
 - c) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, atestando que o candidato é estudante, regularmente matriculado na UNEB-Campus Bom Jesus da Lapa e cursando **entre o segundo e quinto semestre** da grade curricular;
 - d) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;
 - e) duas fotos 3X4 recentes;
 - f) comprovante de abertura de conta bancária no Banco do Brasil;
 - g) ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo e Operacional.
5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
2. **O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/2008, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e observada a vedação da prática do

nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 22, da Resolução n. 208/2012 do CJF).
5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.
6. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em turno a ser estabelecida por esta Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.
- 6.1. Excepcionalmente, caso a Unidade Administrativa venha necessitar de estagiário para atuar no seu turno de estudo, deverá o candidato a ser convocado na ordem de classificação buscar junto a sua Instituição de Ensino adaptar horário escolar.
- 6.2. Não sendo possível o estudante convocado mudar de turno escolar, serão consultados os candidatos na ordem seguinte em relação à possibilidade de estagiar no turno solicitado pela Subseção Judiciária.
- 6.3. A impossibilidade em realizar estágio no turno solicitado pela Subseção Judiciária não exclui o convocado da relação de classificados nem altera a continuidade da ordem de convocação.
7. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada, sendo esta integrada de: auxílio financeiro, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
9. A seleção terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por mais **01 (um) ano** no interesse da Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.
10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa.
11. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Juiz Federal Diretor da Subseção



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/07/2019, às 09:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8490557** e o código CRC **E72EF35B**.